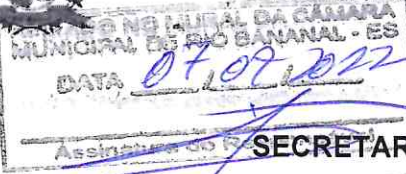




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO AFRADO NO MURAL



DA PREFEITURA  
EM 07/07/2022

Assinatura do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal, sediada Avenida 14 de setembro, 887 – Centro – Rio Bananal-ES, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, Lei Complementar Municipal nº. 001/2011, Lei nº 002/2011, Lei nº 038/2018, Lei nº 1346/2017 Lei Municipal nº. 626/2000, Lei 0025/2016, Lei Municipal 241/1990, e nos termos do Inciso IX Art. 37, da Constituição Federal o Processo Seletivo Simplificado, com vista à formação de cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais, constantes no **Anexo I**, considerando que não houve manifestação de interesse nas convocações realizadas referente ao Processo Seletivo 001/2021, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura de Rio Bananal no Estado do Espírito Santo.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de cadastro de reserva, para prover vagas decorrentes de licenças médicas, férias, licenças previstas no artigo 118, da Lei 001/2011, folgas concedidas a servidores nos termos da Lei Complementar 0025/2016 e outras situações peculiares.

O Processo consiste na análise de títulos dos candidatos inscritos para os cargos pertencentes à Estrutura Administrativa Lei 241/1990 e Plano de Cargos e Salários definidos pela Lei Complementar 002/2011, 038/2018 da Prefeitura de Rio Bananal.

1.2 – Os candidatos convocados nesse Processo Seletivo serão contratados por prazo determinado, inferior a 12 (doze) meses, para o exercício de 2022, prorrogável de acordo com a permanência da necessidade.

1.3 – A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades, a partir da homologação do resultado publicado no site da prefeitura Municipal de Rio Bananal.

1.4 – Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, acima relacionada.

1.5 – O Processo Seletivo visa atendimento as demandas referentes aos cargos de **Monitor de Educação Infantil e Monitor de Transporte Escolar**, considerando ter sido realizada convocações de forma geral e nenhuma manifestação de interesse dos aprovados no Processo seletivo nº 001/2021.

### 2. DOS CARGOS

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos conforme discriminados no Anexo I, considerando que não houve manifestação de interesse nas convocações referente ao processo Seletivo 001/2021.

2.2 - Para o cargo de Monitor de Transporte Escolar observar-se-á o disposto na Lei específica e as especificações constantes no Anexo I.

### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**3.1- Período:** Obedecendo às medidas e recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), devido à pandemia COVID-19, de modo a evitar a formação de filas ou outras situações que tragam desconforto e aglomeração de pessoas com abertura do Edital de Processo Seletivo Simplificado a partir do dia 08/07/2022 a 13/07/2022 de 9h00 às 11:00 e 12:30 às 17h00.

**3.2- Local:** Prefeitura Municipal de Rio Bananal - Secretaria Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**3.3** - As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via envelope lacrado e entregue nos dias e local especificados nos itens 3.1 e 3.2 deste edital, com a capa do envelope disponível nesta portaria disposto no **Anexo VI** obedecendo às medidas e recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), devido à pandemia COVID-19, de modo a evitar a formação de filas ou outras situações que tragam desconforto e aglomeração de pessoas com abertura do Edital de Processo Seletivo Simplificado, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

3.3.1 – Durante o período que dispõe o item 8.1 os envelopes serão abertos na presença dos membros da Comissão que farão a conferência da documentação entregue. A relação de documentos a serem entregues que constam no anexo **Anexo VI**, é meramente facilitadora ao candidato no momento da inscrição para fins de organização.

**3.4** - O Requerimento de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato e o seu preenchimento de forma incompleta, ilegível ou incorreta, salvo erros formais, implica no indeferimento da inscrição e eliminação sumária do candidato ao Processo Seletivo Simplificado.

**3.5** - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

**3.6** - O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

**3.7** - É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do procurador;

**3.8** - Para a inscrição, os candidatos deverão apresentar dentro do envelope documentos, conforme abaixo relacionados:

a) Documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de escolaridade (diploma ou certificado ou histórico escolar). Não serão aceitas declarações, exceto quanto ao disposto na alínea “c.1”.

c.1) Excepcionalmente serão admitidas declarações de escolaridade emitidas por Entidades Educacionais competentes, nos casos em que a escola frequentada pelo candidato fora extinta.

d) Comprovante de experiência profissional (conforme alíneas “a” e “b” 5.3 deste Edital):

I – Setor Público: através de atestado ou certidão de tempo de serviço;

II – Setor Privado: carteira profissional de trabalho;

e) Certificados expedidos por instituições de ensino com aptidão reconhecida, referentes cursos, capacitações, treinamentos, palestras e seminários (conforme alínea “c” 5.3 deste Edital);

f) Formulário de Inscrição corretamente preenchido e assinado conforme anexo IV .

g) Declaração de autenticidade de documentos, disposto no Anexo X deste edital, devidamente assinada pelo candidato.

h) Laudo conforme consta no item 10.1 deste Edital, para comprovação da condição de Pessoa com deficiência, se for o caso.

3.8.1 - O documento constante na alínea “b” deste subitem será dispensável, em caso de apresentação de documento de identificação (alínea “a” deste subitem) que conste a numeração do CPF;

3.8.2 - A não apresentação de quaisquer documentos dos constantes nas alíneas “a”, “b”, “c”, “f” e “g” deste subitem implica na desclassificação sumária do candidato, exceto no caso constante no subitem 3.8.1 deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.8.3 - Nos casos de inscrição por procurador deverá ser entregue **FORA DO ENVELOPE** Procuração com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original, do documento de identidade do procurador.

3.9 - Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a inscrição do candidato;

3.10 - Será indeferida a inscrição do interessado que tenha sido exonerado ou demitido do serviço por justa causa, com prazo inferior a cinco anos desde a consumação do ato até a data da inscrição.

3.11 O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas.

3.12 São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter, na data da homologação do resultado do processo seletivo, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargos na forma do inciso XVI, artigo 37, da Constituição Federal;

d) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público) e do setor privado com justa causa.

e) gozar de boa saúde física e mental;

f) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.

#### **4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

4.1. - Encerrado o período de inscrição, e após análise de todos os requerimentos, a Prefeitura de Rio Bananal, através da Secretaria Municipal de Administração publicará no site da Prefeitura de Rio Bananal, a Lista de Candidatos inscritos por cargo.

4.2. - O candidato que porventura não localizar sua inscrição na lista divulgada deverá solicitar a revisão de sua inscrição junto a Comissão em até 01 (um) dia útil.

4.3. Tal solicitação será protocolada, na sede da Prefeitura de Rio Bananal/ES, Avenida 14 de setembro, 887 – Centro, no horário de 11h30min às 17h30min, acompanhada do comprovante de inscrição do candidato.

4.4. Em caso de alteração da Lista de Candidatos inscritos por cargo, motivada pelo caso descrito no item 4.2, a mesma alterada será divulgada após o final do prazo estabelecido no referido item.

4.4- A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução, e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICATÓRIO**

5.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em etapa única, que consistirá em análise de títulos, de caráter classificatório, conforme especificado no Anexo I e no item 5.3.

5.2 – A classificação resultará de pontos atribuídos por títulos decorrentes a capacitações e por tempo de serviço prestado no setor público e setor privado, conforme Anexo II (**Experiência Profissional/Capacitações**).

5.3 – Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado e as capacitações devidamente comprovadas **que não tenha sido**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**averbado para efeitos de aposentadoria**, seguindo o padrão especificado abaixo:

- a) **Em Órgão Público:** Documento expedido pela Administração direta ou Indireta Poder Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. **Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item;**
- b) **Em Empresa Privada:** Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro (s) do(s) contrato(s) de trabalho) ou; relatório impresso emitido pela Dataprev, por meio do Aplicativo "Carteira de Trabalho Digital" ou pelo endereço eletrônico <https://servicos.mte.gov.br/> em que conste a relação de contratos de trabalho, Em caso carteira de trabalho sem data de saída, o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição.
- c) **Instituições de Ensino: certificados emitidos por pessoas jurídicas habilitadas e aptas para a formação e preparação de profissionais.**

**5.3.1** A Comissão do Processo Seletivo tem plenos poderes para analisar e decidir sobre a veracidade, autenticidade e finalidade dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo realizar diligências para sanar quaisquer indícios de irregularidades.

**5.4** – Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação atingida.

## **6. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

**6.1.** Documentos conforme item 3.8 deste Edital.

**6.2.** Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição ou entrega de envelopes abertos.

**6.3.** Ao entregar o envelope lacrado com a documentação, o candidato deverá apresentar para documento oficial com foto ao membro da Comissão que efetuará a inscrição. Caso o mesmo tenha dúvidas sobre a identidade, deverá pedir para que a pessoa dê dois passos para se afastar e abaixe brevemente a máscara para realizar a identificação do mesmo.

## **7. DO DESEMPATE**

**7.1.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior experiência profissional

II – Maior titulação apresentada;

III – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## **8. DO RESULTADO E CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**8.1.** Concluída a Etapa Classificatória de Avaliação de Títulos, do Processo Seletivo Simplificado, o Resultado Parcial de Classificação dos candidatos aprovados será divulgado em até 07 (sete) dias úteis após o término das inscrições, e será afixado na sede da Prefeitura Municipal, Câmara de Rio Bananal/ES e publicado no site da Prefeitura de Rio Bananal.

**8.2.** O candidato que discordar do Resultado poderá recorrer do mesmo no prazo máximo de um (01) dia útil da publicação do resultado que dispõe o item 8.1. Os recursos deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, protocolados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

na sede da Prefeitura de Rio Bananal/ES, Avenida 14 de setembro, 887 – Centro, no horário de 11h30min às 17h30min.

**8.3.** O candidato deverá utilizar formulário próprio que consta no Anexo VII deste Edital.

**8.4. Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados ou que não utilizarem o formulário contido no Anexo VII, serão imediatamente indeferidos.**

**8.5.** Os pedidos de recurso serão julgados em até dois (02) dias úteis após o término do período recursal, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.

**8.6.** Após julgamento dos recursos, concluída todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, o Resultado Final de Classificação dos candidatos aprovados será divulgado, sendo afixado na sede da Prefeitura Municipal, Câmara de Rio Bananal/ES e publicado no site da Prefeitura de Rio Bananal juntamente Termo de Homologação do mesmo assinado pela Autoridade Competente.

**8.7.** A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

## **9. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO**

**9.1.** - A convocação para o contrato temporário será efetuada pela Prefeitura de Rio Bananal, de acordo com a classificação e necessidade da Administração, podendo ocorrer a qualquer tempo a partir da homologação do resultado até a validade do Processo seletivo, durante o exercício 2022 podendo ser prorrogado de acordo com autorização legal e interesse público, em duas modalidades:

**a) Convocação nominal:** o edital constará o nome dos candidatos de acordo com a quantidade de vagas regulares com carga horária completa e vigência do contrato até final de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado de acordo com autorização legal.

**b) Convocação geral:** a convocação será por cargo e local de trabalho e os candidatos interessados deverão se apresentar para manifestação de interesse a vaga.

**9.2.** Toda convocação será realizada por meio de Edital e publicada impreterivelmente no site da Prefeitura e nos murais oficiais.

**9.3.** – O convocado deverá comparecer, dentro do prazo estipulado no Edital de Convocação, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Bananal, situada à Avenida 14 de setembro, 887 – Centro, munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia do título de leitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão atualizada de quitação eleitoral;
- c) Cópia da carteira de identidade;
- d) Cópia do certificado de reservista (para homens);
- e) Cópia da certidão de nascimento/casamento;
- f) Documentação dos filhos: cópia da certidão de nascimento, CPF, cartão de vacina (para menores de 07 anos), comprovante de matrícula escolar (até 14 anos);
- g) Uma foto 3x4 recente;
- h) Cópia do PIS/PASEP;
- i) Cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- j) Cópia do comprovante de residência recente;
- k) Cópia dos comprovantes de escolaridade, compreendendo o histórico escolar, certificado de curso específico (quando exigido) e diploma (nível superior);

*AB*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

l) Autorização para contrato devidamente preenchida e assinada pela secretaria responsável (após contato do candidato com a secretaria que o mesmo irá prestar serviço).

**9.4.** O candidato convocado que não comparecer e não apresentar termo de desistência será reclassificado automaticamente para futuras convocações.

**9.5.** No momento da contratação, o interessado deverá gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, comprovado através de atestado médico a ser realizado por médico do trabalho.

**9.6.** Quando se tratar de vagas para locais de difíceis acessos (interior do município), cobertura de licenças médicas, férias e/ou outras situações que por ventura necessitar, a Secretaria Municipal de Administração convocará todos os candidatos para manifestação de interesse quanto à vaga anunciada, nos termos da alínea "b" do item 9.1, considerando a precariedade do contrato.

**9.7.** A nomeação para as vagas serão em ordem de classificação dos candidatos que se apresentarem na data definida no Edital e a vigência dos contratos para cobertura de licenças médicas se encerra com o retorno do servidor afastado temporariamente.

**9.8.** Ao término do contrato especificado no item "9.7" o candidato retorna a sua classificação original e participará das novas convocações.

## **10. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**10.1.** - Fica assegurado à pessoa com deficiência nos termos do Decreto 3.298/1999 e alterações posteriores, o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas, desde que a deficiência que possua seja compatível com a função do cargo, que será verificada através da apresentação de laudo médico.

**10.1.1** - No laudo deverá constar obrigatoriamente a Classificação Internacional de Doenças (CID) correspondente a deficiência apresentada e deverá ser emitido por médico especialista no diagnóstico da deficiência apresentada.

**10.1.2** - Não serão aceitos para fins de comprovação de deficiência, testes ou exames, tão somente laudo nos moldes do subitem anterior.

**10.2.** Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico, passando a compor a lista de classificação geral final.

**10.3.** Fica reservado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 7ª da Lei Complementar Municipal nº 001/2011, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a candidato com deficiência, habilitados, desde que compatíveis com as atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal.

**10.4.** A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado.

**10.5.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.

**10.6.** No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral.

**10.7.** A convocação obedecerá a ordem de classificação geral, garantindo o direito do deficiente a cada dez convocações na modalidade "**convocação nominal**" indicada no item "9.1" alínea "a" do respectivo cargo, sendo 09 (nove) da lista de classificação regular e mais um da lista de deficientes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, e em última instância pelo Secretário Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**11.2.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

**11.3.** A qualquer tempo que se fizer necessário efetuar contratação temporária, a Secretaria Municipal de Administração o fará, seguindo a ordem de classificação resultante deste Processo Seletivo Simplificado.

**11.4.** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse e conveniência da Prefeitura de Rio Bananal.

**11.5.** De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Rio Bananal o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes desse Processo Seletivo Simplificado.

**11.7.** Todas as publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado serão feitas no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de aviso da sede da Prefeitura Rio Bananal-ES, no Site oficial da Prefeitura de Rio Bananal.

**11.8.** A inexistência de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção, podendo ser anulados os atos dela decorrentes.

**11.9.** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração.

**11.10.** Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas deverão ser formuladas por escrito e protocoladas à Secretaria Municipal de Administração, na Avenida 14 de Setembro nº 887 – nesta cidade, em até 01 (um) dia útil antes do prazo marcado para início das inscrições. Se forem formuladas ou recebidas fora do prazo não serão conhecidas.

**11.11.** Este Processo Seletivo possui validade até 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com autorização legal e interesse da Administração, bem como a vigência dos contratos oriundos deste.

**12. INFORMAÇÕES**

12.1. Seguem abaixo os endereços para informações e esclarecimentos concernentes a este Processo Seletivo:

**Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES**  
**Comissão do Processo Seletivo 003/2022**  
**Avenida 14 de Setembro nº 887, Centro, Rio Bananal/ES**  
**Horário de funcionamento: 11:30 às 17:30 horas**  
**Contato: 0XX(27) 98176-7980 e 0XX(27) 3265-2941**  
**E-mail: [semad@riobananal.es.gov.br](mailto:semad@riobananal.es.gov.br)**  
**Home Page: [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)**

Rio Bananal - ES, 07 de julho de 2022.

**SIMONE CESCONETTO MARSÁGLIA GIUBERTI**  
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

Código/Cargo	Escolaridade	CH	Pré-requisito
Monitor de Educação infantil	Ensino Médio Completo	40 h	-
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo;	40 h	Curso de Monitor de Transporte Escolar, mínimo de dez horas.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EXPERIÊNCIA/CAPACITAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS	PESO MÁXIMO
Tempo de trabalho efetivo na função do respectivo cargo e seus sinônimos, ou atividades correlatas. Serão aceitas como atividades correlatas aquelas descritas no Anexo III.  <b>Observação: Serão consideradas somente até duas atividades correlatas.</b>	01 (um) ponto por mês trabalhado na função do respectivo cargo inscrito e seus sinônimos.  0,5 (meio) ponto por mês trabalhado em atividades correlatas.	65 pontos (incluindo até duas atividades correlatas)
Capacitações, cursos e Treinamentos, na área do cargo pretendido, com carga horária igual ou superior a 50 horas por certificado. (serão considerados para fins de pontuação no máximo 03 certificados deste item)	Cinco 05 pontos por cada certificado.	15 pontos
Capacitações, Cursos e Treinamentos, na área do cargo pretendido, com carga horária entre 20 e 49 horas por certificado. (serão considerados para fins de pontuação no máximo 05 certificados deste item)	Três (3) pontos por certificado	15 pontos
Palestras e seminários, na área do cargo pretendido, com no mínimo de 8 horas por certificado. (será considerado para fins de pontuação no máximo 02 certificados deste item)	Dois pontos e meio (2,5) pontos por certificado	05 pontos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE CARGOS E OS RESPECTIVOS SINONIMOS E CORRELATOS**

<b>Código/Cargo</b>	<b>Cargos considerados sinônimos que terão como pontuação 01 ponto por mês trabalhado.</b>	<b>Cargos considerados correlatos que terão como pontuação 0,50 ponto por mês trabalhado.</b>
Monitor de Educação Infantil	Monitor/Auxiliar/Assistente de Creche.	Monitor de entretenimento, Monitor de esportes e lazer, Monitor de recreação, Monitor Infantil, Reacionista, Monitor de acampamento, Auxiliar de Classe, Monitor de Transporte Escolar e Cuidador Social, Babá.
Monitor de Transporte Escolar	-	Monitor de Educação Infantil, Servente, Cuidador Social, Babá, Cuidadora de Criança, Doméstica, Inspetor de alunos de escola privada, Inspetor de alunos de escola pública, Agente de organização escolar, Agente educador, Auxiliar técnico de educação, Bedel, Inspetor de alunos, Inspetor de disciplina, Monitor de alunos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº  
003/2022

Ficha de Inscrição nº ____/2022 (a ser preenchido pela Comissão)		Cargo Pretendido:	
Nome completo:		Sexo: M ( ) F ( )	
Data de Nascimento: / /	RG:	CPF:	
Endereço:		Tel.:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Candidato Portador de Deficiência (PD): SIM ( ) NÃO ( )			
Declara ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Declara ainda não ter sido exonerado ou demitido do serviço por justa causa, com prazo inferior a cinco anos desde a consumação do ato até a data da inscrição.			
Rio Bananal, ____ de julho de 2022.			
_____ Assinatura do Candidato (a)			

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO (SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO)

I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Tempo de trabalho efetivo na função do respectivo cargo ou atividades correlatas. Serão aceitas como atividades correlatas aquelas descritas no Anexo III. <b>Observação:</b> Serão consideradas somente até duas atividades correlatas	01 (um) ponto por mês trabalhado na função do respectivo cargo inscrito e seus sinônimos.		
	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado em atividades correlatas.		
II – CAPACITAÇÕES	PESO/CERTIFICADO	QUANTIDADE CERTIFICADOS	PONTOS
Capacitações, cursos e Treinamentos, na área do cargo pretendido, com carga horária igual ou superior a 50 horas por certificado. (serão considerados para fins de pontuação no máximo 03 certificados deste item)	Cinco (05) pontos por cada certificado.		
Capacitações, Cursos e Treinamentos, na área do cargo pretendido, com carga horária entre 20 e 49 horas por certificado. (serão considerados para fins de pontuação no máximo 05 certificados deste item)	Três (03) pontos por certificado		
Palestras e seminários, na área do cargo pretendido, com no mínimo de 8 horas por certificado. (será considerado para fins de pontuação no máximo 02 certificados deste item)	Dois pontos e meio (2,5) pontos por certificado		
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II</b>			
_____ Assinatura do responsável pela inscrição			Data: ____ / ____ / 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO**

<p style="text-align: center;"><b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b> <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022</b></p> <p>FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____</p> <p>Nome do Candidato: _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição</p>
<p style="text-align: center;"><b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b> <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022</b></p> <p>FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____</p> <p>Nome do Candidato: _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição</p>
<p style="text-align: center;"><b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b> <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022</b></p> <p>FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____</p> <p>Nome do Candidato: _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição</p>
<p style="text-align: center;"><b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b> <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022</b></p> <p>FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____</p> <p>Nome do Candidato: _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição</p>
<p style="text-align: center;"><b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b> <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022</b></p> <p>FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____</p> <p>Nome do Candidato: _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

CAPA DO ENVELOPE DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Dados Pessoais	
Nome: _____	
Data de Nascimento: ___/___/_____	
Candidato portador de deficiência: ( ) Sim ( ) Não	
Cargo Pretendido	
<p>( ) Monitor de Educação Infantil</p> <p>( ) Monitor de Transporte Escolar</p>	
Relação de Documentos a Serem Entregues	
Cópia do CPF	
Cópia do Documento de Identidade	
Cópia do documento comprobatório da experiência profissional no setor privado	
Cópia do documento comprobatório da experiência profissional no setor público	
Cópia(s) de certificado(s) para avaliação de capacitação	
Cópia do Diploma ou certificado ou histórico escolar para comprovação de escolaridade	
Cópia de Laudo conforme consta no item 10.1	
Declaração de autenticidade de documentos (Anexo X)	
Formulário De Inscrição Processo Seletivo Simplificado (anexo IV)	

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/2022

Assinatura do candidato ou do responsável legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO**

\_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, que convocado (a) pela \_\_\_\_\_, a tomar posse no Cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_, do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2022, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, solicitando minha reclassificação para futuras convocações.

Rio Bananal-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato no  
processo Seletivo nº. 003/2022, da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, DECLARO que os  
documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações  
verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da  
falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

**Falsificação do selo ou sinal público:** “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I -  
selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou  
sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião:  
Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

**Falsificação de documento público:** “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento  
público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

**Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou  
alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”**

**Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que  
dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser  
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato  
juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público,  
e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou do responsável legal